

Agrupamento de Escolas de Avelar, 160295 — Estela Marisa Barros Monteiro, AA, 5.ª renovação, 11 de Julho de 2006.

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedrógão Grande, 160659 — Ana Paula Ramos Luís Gonçalves, AA, 5.ª renovação, 23 de Julho de 2006.

Escola Secundária/3 Batalha, 403600 — Elisabete Maria Vieira, AAE, 5.ª renovação, 2 de Maio de 2006.

3 de Agosto de 2006. — O Director Regional, *José Manuel Silva*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

### Agrupamento de Escolas Conde de Ourém

#### Despacho n.º 21 576/2006

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Junho, nomeio a assistente de administração escolar especialista Maria Isabel Vieira Lopes, a exercer funções na sede do Agrupamento, para exercer as funções de chefe de serviços de Administração Escolar, enquanto durar o impedimento da titular.

1 de Agosto de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de São José Gil Ferreira*.

### Escola Secundária da Lourinhã

#### Aviso n.º 11 455/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Outubro de 2006. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Élia Maria Oliveira Morais*.

### Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho

#### Aviso n.º 11 456/2006

Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, dá-se conhecimento de que se encontra afixada no placard da Escola E. B. 2, 3 Bartolomeu Dias a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Piedade Gerardo Parente*.

#### Aviso n.º 11 457/2006

Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, dá-se conhecimento de que se encontra afixada na sala de professores da Escola E. B. 2, 3 Bartolomeu Dias a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Piedade Gerardo Parente*.

#### Louvor n.º 670/2006

Ao cessar funções como chefe dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho, pertencente à Direcção Regional de Educação de Lisboa, por ocasião da sua aposentação, louvo Maria Odete Moreira Teixeira pela forma muito competente, leal e empenhada como desempenhou as funções que lhe foram atribuídas ao longo dos oito anos de serviço prestado neste estabelecimento de ensino.

O seu profundo conhecimento e a sua enorme experiência, bem como a sua relação muito próxima e afectiva com todos os seus colaboradores, deram um contributo decisivo para o sucesso da sua carreira, num permanente espírito de bem servir e de missão.

A par das qualidades profissionais evidenciadas, demonstrou um elevado grau de virtudes de carácter e de lealdade e, no plano das relações humanas, praticou e fomentou uma sã e franca camaradagem, que muito contribuiu para um salutar ambiente de trabalho.

Pelo que aqui expresso, é muito grato ao conselho executivo reconhecer e louvar publicamente as excelentes qualidades pessoais e profissionais da chefe dos Serviços de Administração Escolar e considerar os serviços por si prestados como relevantes e distintos, dos quais resultaram brilho para a Administração Pública.

20 de Junho de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Piedade Gerardo Parente*.

#### Louvor n.º 671/2006

A assembleia de escola do Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho, pertencente à Direcção Regional de Educação de Lisboa, louva a Dr.ª Maria Alcides Vinhas Luís pelo exercício das funções quer de educadora quer das desempenhadas enquanto membro do conselho executivo deste Agrupamento.

Nessas funções revelou uma grande dedicação, zelo e devoção à comunidade escolar. Para além disso, soube sempre ser afável, simpática e carinhosa, mesmo nas condições mais adversas.

Salienta-se ainda o seu enorme contributo no crescimento e formação de muitas crianças de Sacavém, enquanto futuros cidadãos conscientes, felizes e responsáveis.

É, portanto, justo que se assinala as suas excelentes qualidades através de um público louvor.

20 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Piedade Gerardo Parente*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

### Escola Secundária/3 de Alfena

#### Aviso n.º 11 458/2006

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz-se público que foi afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2006.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Fernando Torres Coelho*.

### Escola Secundária/3 Dr. Joaquim Dias Rebelo

#### Aviso n.º 11 459/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 2006.

Da referida lista cabe reclamação ao dirigente máximo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

18 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alcides José de Sousa Sarmento*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

#### Despacho (extracto) n.º 21 577/2006

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2005, foi autorizado o gozo de licença sem vencimento pelo período de

um ano, a partir de 30 de Setembro de 2005, a Carlos Manuel Gonçalves da Costa, ao abrigo da competência atribuída pelos artigos 8.º, n.ºs 1 e 2, alínea e), do Decreto-Lei n.º 260/95, de 30 de Setembro, 9.º, alínea a), 18.º, n.º 1, alínea e), e 41.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e 23.º, n.º 2, alínea e), dos Estatutos da ESHTe homologados pelo Despacho Normativo n.º 33/99, de 30 de Junho, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. [Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

## Observatório da Ciência e do Ensino Superior

### Despacho n.º 21 578/2006

Por despacho do secretário-geral-adjunto de 29 de Setembro de 2006, foi autorizada a transferência da funcionária Ana Maria Fragoso Gomes Rebelo Igrejas de Bastos, técnica superior de 2.ª classe pertencente ao quadro único do Ministério da Educação, para o quadro de pessoal do ex-Observatório das Ciências e das Tecnologias, para a mesma categoria, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir

de 1 de Outubro de 2006, considerando-se exonerada do antigo lugar a partir dessa data. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2006. — A Directora, *Teresa de Lemos*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Gabinete das Relações Culturais Internacionais

#### Despacho n.º 21 579/2006

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 58/97, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 255/2002, de 22 de Novembro, e republicado em anexo a este diploma, delego na directora de serviços, licenciada Maria Filomena Ivo Vieira da Rosa de Silva Pinto, nos dias 20 a 22 de Setembro de 2006, a competência para assinar o correio e assuntos inerentes às Secções de Pessoal e Contabilidade nomeadamente expediente pedidos de libertação de créditos (PLC) a remeter à Direcção-Geral do Orçamento, 1.ª Delegação.

7 de Setembro de 2006. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.



## PARTE D

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Despacho n.º 21 580/2006

Por despacho do juiz-secretário do Conselho Superior da Magistratura de 15 de Setembro de 2006, António Carlos Pereira, secretário de justiça, na situação de aposentado, foi autorizado a continuar a

exercer funções de secretário de inspecção do Conselho Superior da Magistratura, em comissão de serviço, com efeitos retroactivos ao período compreendido entre 1 de Abril e 31 de Julho de 2003, nos termos dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Alexandre Pereira Guerra*.



## PARTE E

### INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

#### Despacho n.º 21 581/2006

I — Nos termos previstos nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo dos artigos 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 5 de Setembro de 2000, delego no administrador do ISCTE, licenciado Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal, com a possibilidade de subdelegação, a minha competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Actos de gestão geral:

1.1 — Submeter à apreciação superior os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, no respeito pelas orientações e pelos objectivos anuais e plurianuais do Instituto;

1.2 — Gerir o pessoal não docente, as instalações, os meios financeiros e de equipamento do Instituto e a sua participação em programas e projectos em que o mesmo seja interveniente;

1.3 — Estabelecer as relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais ou estrangeiras;

1.4 — Praticar os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao presidente, bem como os actos de execução subsequentes a essas decisões;

1.5 — Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos processos cuja decisão caiba ao presidente;

2 — Actos de gestão de recursos humanos no que respeita ao pessoal não docente do ISCTE:

2.1 — Elaborar e executar o plano de gestão previsional, bem como o correspondente plano de formação, e executá-lo depois de superiormente aprovado, e afectar o pessoal aos diversos serviços, em função dos objectivos e das prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;

2.2 — Autorizar a abertura de concursos para pessoal não docente e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro de pessoal não docente, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutra cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

2.3 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias e de trabalho em dias de descanso semanal e em dias de descanso complementar e feriados, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

2.4 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

2.5 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;